



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 - TEL.: (37) 3353-2289
CEP 38910-000 - IGUATAMA - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.641, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza ao Poder Executivo a concessão de recomposição nos vencimentos dos Servidores do 641 Município e dá outras providências.”

O Prefeito de Iguatama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica ao Poder Executivo autorizada a concessão de recomposição dos vencimentos dos servidores públicos do Município, ativos, inativos e pensionistas, pertencentes à Administração direta, indireta (SAAE e FAPEM) e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, no percentual correspondente a **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro a dezembro de 2024, publicado pelo IBGE.

§1º - A concessão de que trata o art. 1º não incidirá para os servidores ativos e inativos remunerados com salário mínimo ou que o tenha como base, que já tiveram a recomposição salarial com base nos índices fixados em decorrência das regras de reajuste estabelecidos pelo Governo Federal, cuja medida de equiparação em âmbito municipal fica ratificada pela presente lei.

§2º - A concessão de que trata o art. 1º não se aplica aos servidores ativos e inativos que tenham os seus vencimentos, proventos e pensões vinculados a piso fixado em Lei Federal, tais como os pisos dos Profissionais do Magistério por ele abrangidos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, e devem ser objeto de lei municipal específica.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Iguatama/MG, 19 de fevereiro de 2025.

LUCAS VIEIRA Assinado de forma
digital por LUCAS VIEIRA
LOPES:09965392633
92633 Dados: 2025.02.19
16:25:49 -03'00'

Lucas Vieira Lopes
Prefeito de Iguatama/MG